



820

B-70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 162

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASILGERÊNCIA DE MERCADO
DE CAPITAIS**DESPACHOS DO GERENTE**

De 20 de agosto de 1970, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital — Alteração contratual:

Nº A-70-581 — Walter Seabra — Corretora de Câmbio e Valores Ltda. — De Cr\$ 35.000,00 para..... Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 24 de maio de 1970.

Nº A-70-1751 — O.G.C. — Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 1.700.000,00 para..... Cr\$ 1.800.000,00 — Instrumento de 25 de maio de 1970.

Nº A-70-2431 — Boarenda — Sociedade Corretora de Valores Ltda. — De Cr\$ 53.500,00 para Cr\$ 155.000,00 — Instrumento de 13-7-70.

Nº A-70-2681 — Aguiar, Epaminondas — Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Ltda. — De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Instrumento de 10-8-70.

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº A-70-1993 — Valbrás — Corretora Brasileira de Valores S. A. — De Cr\$ 152.000,00 para..... Cr\$ 282.720,00 — A.G.E. de 7 de abril de 1970.

Nº A-70-2116 — BMG — Corretora S. A. — De Cr\$ 720.000,00 para..... Cr\$ 2.448.000,00 — A.G.E. de 30 de abril de 1970.

Nº A-70-2343 — Sodeni — Corretora de Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — A.G.E. de 18-6-70 e 10-8-70.

A-70-2654 — Manchester S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos — De Cr\$ 32.000,00 para Cr\$ 70.000,00 — A. E. G. de 11-4-70.

Reforma de Estatuto:

Nº A-69-4745 — Manchester S. A. — Corretora de Câmbio e Títulos — A.G.E. de 30-10-68.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº A-70-2502 — Brasil Financeira S. A. — Bráfisa — Investimentos Mobiliários — De Cr\$ 900.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — A.G.E. de 30 de março de 1970.

Nº A-70-2510 — Belemisa S. A. — Crédito, Financiamento e Investimen-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

tos — De Cr\$ 2.000.000,00 para..... Cr\$ 2.150.000,00 — A.G.E. de 17 de abril de 1970.

Nº A-70-2512 — Emissor S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00 — A.G.E. de 29 de abril de 1970.

• Nº A-70-2540 — Pabreufinan S. A. — Financiamento, Crédito, Investimento — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.100.000,00 — A.G.E. de 30 de abril de 1970.

Prorrogação do prazo de funcionamento:

Nº A-70-1714 — Bahia Lucro S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Aatê 23-8-72.

Reforma de Estatuto:

Nº A-70-2537 — Fibenco — Cia. de Financiamento, Crédito e Investimentos — A.G.E. de 22-6-70.

Sociedades distribuidoras

Alteração contratual:

Nº A-70-1880 — Sólida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 8 de maio de 1970.

Nº A-70-2662 — Codiva — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 30 de julho de 1970.

Aumento de Capital:

Nº A-70-1725 — Única — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 180.000,00 — A.G.Q. de 14 de maio de 1970.

Aumento de Capital — Alteração contratual:

Nº A-70-2567 — Fraga Zwicker — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 213.000,00 — Instrumento de 6-3-70.

Mudança de denominação:

Nº A-70-1725 — Única — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Única — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — A.G.Q. de 14-5-70.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

Nº A-70-2567 — Fraga Zwicker — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Jawea — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 6-4-70.

Nº A-70-2642 — Emmes — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Valorama — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 11-5-70.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº A-70-1847 — Inca S. A. — Crédito Imobiliário — De..... Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.120.000,00 — A.G.E. de 20-4-70.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

Em 18 de agosto de 1970, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Instalação de posto, em caráter permanente, destinado a operar câmbio manual.

Nº 471-70 — The First National Bank of Boston — Rio de Janeiro — (GB) — No Bairro Jardim Paulista São Paulo (SP).

Prorrogação do prazo para início de operações

Nº 649-68 — Banco do Estado de Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — (MG) — Até 10 de outubro de 1971, da Patente nº 5.978, que o habilita a instalar agência no Parque Industrial, distrito do município de Contagem — (MG).

Prorrogação do prazo de funcionamento

Nº 87-50 — Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. — Niterói — (RJ) — Até 28-3-73.

Renovação da autorização para funcionar

Nº 1.139-66 — Cooperativa de Crédito Caixa Rural União Popular de Serra Cadeado — Augusto Pestana — (RS) — Por 2 (dois) anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em consequência, cancelado o Registro nº SER 641, concedido pelo Ministério da Agricultura.

Reforma de Estatutos Sociais com mudança de denominação

Nº 1.139-66 — Cooperativa de Crédito Caixa Rural União Popular de Serra Cadeado — Augusto Pestana — (RS) — Para Cooperativa de Crédito Rural Pestanense Ltda. — Assembleia-Geral Extraordinária de 18 de julho de 1970.

Retificação

Na pag. 2.145, do Diário Oficial de 14-8-70, na 3ª coluna.

Onde se lê:

“Processo nº 267-70 — O Diretor, por despacho de 30 de julho de 1970, aprovou o desdobramento da filial principal, no Brasil, do Banco Italo-Belga S. A., em “Direção Geral”, que compreendendo exclusivamente a “Administração Interna”, não poderá operar com o público, e “Agência Central”, que será a sua unidade operativa”.

Leia-se:

“Processo nº 269-70 — O Diretor, por despacho de 30 de julho de 1970, aprovou o desdobramento da filial principal, no Brasil, do Banco Italo-Belga S. A., em “Administração Geral” que, compreendendo exclusivamente as atividades da Direção-Geral no País e os serviços gerais, não poderá operar com o público, e em “Filial Central”, que será a sua unidade operativa”.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 335 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição, a Aloísio Ferreira de Moraes, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do mesmo Departamento. — Alvaro Gomes Barbosa, Diretor-Geral Subst.

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 339-DG:

1.º Classificar como PRINCIPAL a Estação de Três Rios da 7.ª Divisão Leopoldina, do Sistema Regional Centro, da Rede Ferroviária Federal S. A.;

2.º Classificar como de INTERIOR as seguintes Estações e Postos Telegráficos da 7.ª Divisão Leopoldina, do Sistema Regional Centro, da Rede Ferroviária Federal S. A.;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Cópia destinada à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço de 2,5 cm, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente, com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá ser encarregada também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

No Trecho Aljezur — Paraíba do Sul

Carapicó — (PT).
Japeri — (Estação).
Faz de Leme — (PT).
Conrado — (PT).
Arcádia — (PT).
Vera-Cruz — (PT).
Francisco Frágoso — (PT).
Governador Portela — (Estação).
Fati do Alferes — (Estação).
Avelar — (Estação).
Andrade Costa — (PT).
Verneck — (PT).

Na Linha Transversal Triângulo — Melo Barreto

Santa Fé — (PT).
Penha Longa — (PT).
Anta — (PT).
Sapucaia — (PT).
Teixeira Soares — (PT).
No Ramal de Guapimirim.
Guapimirim — (Estação).
No Ramal de Vila Inhomirim.
Vila Inhomirim — (Estação).
Alvaro Gomes Barbosa, Diretor Geral Substituto.

solução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

Nº 627 — Designar José Ferreira Batista, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da SUNAB no Estado da Bahia, na vaga decorrente da dispensa de José Nilo Passos da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

Nº 628 — Designar Sylvio Capanema de Souza, para substituir o Chefe da Consultoria da Procuradoria-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 629 — Designar a partir de 6 de julho do corrente, José Moreira Alves de Brito, para substituir o Chefe do Contencioso da Procuradoria Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 630 — Designar Sérgio Antônio Novaes do Amaral, para exercer os encargos de Assessor do Diretor do Departamento de Controle e Inspeção da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Frederico Máximo Vianna Barbeitas, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos de Chefe da Seção de Registro e Cadastro da Divisão de Controle do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 793 de 28 de novembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 1966.

Nº 631 — Designar Lígia Lopes Raphael, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 2.115.440, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Registro e Cadastro da Divisão de Controle, do Departamento de Controle e Inspeção da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Sérgio Antônio Novaes do Amaral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

Nº 632 — Designar Gabriel Luiz Seráfico Peixoto da Silva, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Mauro de Souza Barros, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1-4-68. — Glauco Carvalho.

Delegacia no Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 24, DE 7 DE JULHO DE 1970

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Regina Cell Chamoun, servidora ajustada, dos encargos de Substituta do Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria nº 51, de 21 de outubro de 1969. — Walcimir Schwab Barcellos.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 19 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4.4.63, resolve:

Nº 624 — Designar Amadeu Thomé para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Indústria do Departamento de Trigo da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga de corrente da dispensa de Amaury Severino dos Santos, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17.2.66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assessor do Diretor do mesmo Departamento, para os quais foi de-

signado pela Portaria SUNAB número 442, de 28.8.68, publicada no Diário Oficial da União de 4.9.69.

Nº 625 — Designar Carlos Augusto Vidal Leal, para exercer os encargos de Assessor do Departamento de Assistência e Educação Alimentar, da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Maria Tereza de Castro Eisenholz, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos de Chefe da Seção de Alimentação de Adultos da Divisão Técnica, do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 65, de 8.1.70, publicada no Diário Oficial de 16.1.70.

Nº 626 — Designar Edson de Almeida Pedreira de Cerqueira, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da SUNAB no Estado da Bahia, na vaga decorrente da dispensa de Luiz Walter Coelho, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Re-

Delegacia no Estado de São Paulo**PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JULHO DE 1970**

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 214 do Regimento Interno da SUNAB, aprovado pela Resolução n.º 147, de 22 de outubro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo, e

Considerando que, por força da Portaria Super n.º 365, de 29 de abril de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 8.5.70, foi aposentado o Contador nível 21-B, Wilfrido Lucas de Araujo, matrícula n.º 2.116.169, resolve:

Dispensar a partir de 3 de maio de 1970, Wilfrido Lucas de Araujo, Contador nível 21-B, matrícula número 2.116.166, inativo, dos encargos de substituto eventual do Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, da Divisão Financeira, para os quais foi designado pela Portaria Super

n.º 53, de 2 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1969. — *Sylvio Mayer de Assumpção*.

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 1970

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 214 do Regimento Interno da SUNAB, aprovado pela Resolução n.º 147, de 22 de outubro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo, resolve:

Designar Anna dos Santos Silveira, Contadora nível 20, matrícula número 1.010.353, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade e Orçamento, da Divisão Financeira, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — *Sylvio Mayer de Assumpção*.

Delegacia no Estado do Piauí*Retificação*

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 12.8.1970, pág. 2.126 da Por-

taria n.º 21, de 24 de junho de 1970, onde se lê:

"Dispensar a partir de 10 de junho de 1970, o servidor José Alves Monteiro ..."

Leia-se:

"Dispensar a partir de 10 de junho de 1970, o servidor José Alves Monteiro ..."

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.643 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração AF-201.14-B,

Therezinha Benévolo Galvão, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência ao Pessoal (DAP/A), da Divisão do Pessoal (DAP), do Departamento de Administração Geral (DA), para a qual fora designada pela Portaria n.º 1.335, de 23 de fevereiro de 1970.

Nº 1.644 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Areus Cavalcanti de Quadros, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Seleção e Treinamento (DAP/S), da Divisão do Pessoal (DAP), do Departamento de Administração Geral (DA), para a qual fora designado pela Portaria n.º 1.422, de 23 de abril de 1970.

Nº 1.645 — Designar o Oficial de Administração AF-201.16-C, Areus Cavalcanti de Quadros, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Assistência ao Pessoal (DAP/A), da Divisão do Pessoal (DAP), do Departamento de Administração Geral (DA), criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Newton Carneiro*.

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67,
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022**PREÇO: Cr\$ 0,25****A VENDA:****Na Guanabara****Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1****Agência I: Ministério da Fazenda****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal****Em Brasília****Na sede do D.I.N.**

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009**Preço Cr\$ 0,40****A Venda:****Na Guanabara****Agência I: Ministério da Fazenda****Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves I****Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal****Em Brasília****Na sede do DIN**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE GOIÁS

PROCESSO Nº 01.675.66

Interessado — Mário Evaristo de Oliveira.

Parecer do Presidente da Comissão designado pela Portaria nº 303-69.

Dez a Lei nº 4.881-A, de 06 de dezembro de 1965, em seu artigo 28:

— É permitida a acumulação de dois cargos de magistério superior ou a de um destes com um cargo técnico ou científico, desde que haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

Queremos crer que haja correlação de matéria entre os dois cargos acumulados pelo ilustre professor Mário Evaristo de Oliveira, pois entre as várias atribuições do órgão que dirige estão as de confecção e execução de projetos estruturais (de barragens de nível, fundações, reservatórios enterrados ou elevados, etc.).

Ora o fundamento, a base para a elaboração destes projetos e controle de sua execução outra não é senão a parte de tecnologia que se chama

Resistência dos Materiais, precisamente a cadeira ministrada pelo Prof. Mário na Escola de Engenharia da U.F.G.O.

Quanto à compatibilidade horária, cremos existir. Julgamos oportuna a observação do Sr. Encarregado do SAC, apenas ao processo de que "Não pode ser declarada legítima a acumulação quando o horário em um dos cargos não é fixo."

Aqui, não apenas o horário não é fixo. No caso do cargo de Diretor do

Departamento Estadual de Saneamento também não há exigência de horário mínimo.

O parecer da CAC citado pelo Senhor Encarregado do SAC diz respeito a um caso em que havia exigência de dedicação temporal mínima em ambos os casos, um deles sem horário fixo. O louvável espírito do parecer é a de salvaguardar interpretação horária por uma determinação hierarquicamente superior no caso do cargo de horário não fixo, segundo nosos entender.

Tal não poderia ocorrer no caso atual pois o próprio interessado faz seu horário, como Diretor que é.

É o nosso parecer. — Irapuan Costa Júnior. — Gilberto Rocha Salgueiro. — Ivan Baldo.

CONSELHO FEDERAL
DE TÉCNICOS DE
ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 30-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Homologar para todos os efeitos da legislação em vigor os registros dos Técnicos de Administração, abaixo relacionados:

Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro nº RP-158 e CRTA — 4ª Região — Registro número RP-24 — Mário Humberto Dal Sanjos.

Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965,

1. CFTA — Registro nº 2.631 e CRTA — 4ª Região — Registro número 170 — Gilson Macêdo Gusmão.

2. CFTA — Registro número 2.633 e CRTA — 4ª Região — Registro número 172 — Milton Ley Monteiro.

3. CFTA — Registro número 2.634 e CRTA — 4ª Região — Registro número 173 — Alvaro Vieira de Melo.

4. CFTA — Registro número 2.635 e CRTA — 4ª Região — Registro número 174 — Max Heinrich Zagel.

5. CFTA — Registro número 2.636 e CRTA — 4ª Região — Registro número 175 — Joel Dantas de Oliveira.

6. CFTA — Registro número 2.637 e CRTA — 4ª Região — Registro número 176 — Raimundo Nonato Batista.

7. CFTA — Registro número 2.638 e CRTA — 4ª Região — Registro número 177 — Aulete Ribeiro da Silva.

8. CFTA — Registro número 2.639 e CRTA — 4ª Região — Registro número 178 — Gilberto Campêlo Pimentel.

9. CFTA — Registro número 2.640 e CRTA — 4ª Região — Registro número 179 — José Chaves.

10. CFTA — Registro número 2.641 e CRTA — 4ª Região — Registro número 180 — Acúrcio Batista Torres.

11. CFTA — Registro número 2.642 e CRTA — 4ª Região — Registro número 181 — Severino Gonçalves de Abreu.

12. CFTA — Registro número 2.643 e CRTA — 4ª Região — Registro número 182 — João Paschoal de Araújo.

13. CFTA — Registro número 2.645 e CRTA — 4ª Região — Registro número 184 — Lothário Otto Pabst.

14. CFTA — Registro número 2.645 e CRTA — 4ª Região — Registro número 185 — Fernando Perez Garcia.

15. CFTA — Registro número 2.647 e CRTA — 4ª Região — Registro número 186 — José Gláucio Vieira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

16. CFTA — Registro número 2.648 e CRTA — 4ª Região — Registro número 187 — Lenira Tavares Rodrigues dos Anjos.

17. CFTA — Registro número 2.649 e CRTA — 4ª Região — Registro número 188 — Hermano Alfredo Netto de Sá.

18. CFTA — Registro número 2.650 e CRTA — 4ª Região — Registro número 189 — Luiz Perini.

19. CFTA — Registro número 2.651 e CRTA — 4ª Região — Registro número 190 — Jayme Correia da Silva Filho.

20. CFTA — Registro número 2.652 e CRTA — 4ª Região — Registro número 191 — Maria Luiza Mindello Carneiro Monteiro.

21. CFTA — Registro número 2.653 e CRTA — 4ª Região — Registro número 192 — George Herbert Perman.

22. CFTA — Registro número 2.654 e CRTA — 4ª Região — Registro número 193 — Jorge José de Araújo Pereira.

23. CFTA — Registro número 2.655 e CRTA — 4ª Região — Registro número 194 — Cleonice Avelino de Andrade.

24. CFTA — Registro número 2.656 e CRTA — 4ª Região — Registro número 195 — Murilo Sodré da Mota.

25. CFTA — Registro número 2.657 e CRTA — 4ª Região — Registro número 196 — Manoel Vianna de Vasconcellos.

26. CFTA — Registro número 2.658 e CRTA — 4ª Região — Registro número 197 — João Crisóstomo da Silva.

27. CFTA — Registro número 2.659 e CRTA — 4ª Região — Registro número 198 — Robson Duarte Espinola.

28. CFTA — Registro número 2.660 e CRTA — 4ª Região — Registro número 199 — Jairo de Oliveira Ramalho.

29. CFTA — Registro número 2.661 e CRTA — 4ª Região — Registro número 200 — Maria Ivanise Cavalcanti Carneiro Leão.

30. CFTA — Registro número 2.662 e CRTA — 4ª Região — Registro número 201 — Jair Amaral.

31. CFTA — Registro número 2.663 e CRTA — 4ª Região — Registro número 202 — Gemina de Albuquerque Pimentel.

32. CFTA — Registro número 2.664 e CRTA — 4ª Região — Registro número 203 — Maria Edna Batista de Carvalho.

33. CFTA — Registro número 2.665 e CRTA — 4ª Região — Registro número 204 — Nivaldo Castelo Branco Pontes.

34. CFTA — Registro número 2.666 e CRTA — 4ª Região — Registro número 205 — Maristêa Moreira Lima.

35. CFTA — Registro número 2.667 e CRTA — 4ª Região — Registro número 206 — José Costa Taboas

36. CFTA — Registro número 2.668 e CRTA — 4ª Região — Registro número 207 — José Ernesto Jucá.

Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. CFTA — Registro número 2.632 e CRTA — 4ª Região — Registro número 171 — Renato de Castro Leitão.

2. CFTA — Registro número 2.644 e CRTA — 4ª Região — Registro número 183 — Pedro Bernardes da Silva.

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da legislação em vigor, os registros que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1970. — Raul Ripoll — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO Nº 31-70

A Junta Interventora do Conselho Federal de Técnicos de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22.12.67, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de registro da 4ª Região, abaixo relacionados:

Processos:

Nº 27-68 — Ernani Alves da Silva
Nº 28-68 — Genésio de Barros
Nº 157-68 — Wilson Maciel Chacon
Nº 200-68 — Evaldo Pinto dos Santos

Nº 262-68 — Robério Celeste Barros
Nº 311-68 — Natanael Araújo Soares Filho

Nº 807-68 — Bertoldo Kruse Grande de Arruda

Nº 43-69 — Kleonyce Corrêa
Nº 101-69 — Virgínio Marques Cabral de Mello

Nº 267-69 — Fernando de Moura Trigueiro

Nº 695-69 — Rolmes Medeiros de Carvalho

Nº 837-69 — Ivanildo Souto da Cunha

Nº 912-69 — Antônio Juarez Rabelo Marinho

Nº 923-69 — José Calazans de Moura

Art. 2º Baixar, em diligência os processos da 4ª Região, abaixo relacionados:

Processos:

Nº 307-68 — Alvaro de Oliveira Azevedo

Nº 791-68 — Otto Richard Georg Hinrichsen

Nº 02-69 — Know-How Consultores Limitada.

Nº 04-69 — J. L. B. — Escritório de Assessoria a Empresas

Nº 141-69 — Manoel Victor Telles Moreira
Nº 765-69 — Maria de Lourdes Feijó

Nº 863-69 — Décio Souto Mator Paz
Nº 874-69 — Augusto Richlin
S/nº-69 — Dalva Sales.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1970. — Raul Ripoll — Presidente da Junta-Interventora.

INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO INPS Nº 182/70

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.055, de 21.8.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Argentina Pereira Lima, nº 604.938, Telefonista, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM MINAS GERAIS

Nº 335, de 10.8.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a contar de 23.9.65, a Maria de Oliveira Gonçalves, nº 609.038, Auxiliar de Enfermagem nível 8, retificando, consequentemente, a Portaria (T) número 149-65, publicada no ES (T) 222-65 e Diário Oficial da União, de 1-11-65; nº 336, de 11.8.70 — Exonera, a pedido, a contar de 5-3-69, José Celso Sapucaia, nº 308.097, Médico nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 362, de 30.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Laurinda Bergallo Severo, nº 213.786, Oficial de Administração, nível 12.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MINAS GERAIS

Nº 5.999 de 6.8.70 — Dispensa Eny Gomes Lima, nº 309.699, da função gratificada de Secretário de Delegado Estadual (F), símbolo 9-F, a contar da data da posse na nova função para a qual foi designada pela DTS-5.485-70; nº 6.020, de 11 de agosto de 1970 — Designa Nésia Monteiro da Silva, nº 612.374, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios da Agência em Conselheiro Lafaiete, símbolo 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

Nº 3.310 de 5.8.70 — a) Exonera, a contar de 27.7.70, por ter sido colocado à disposição do Ministério da Fazenda, Carlos Alves Leite, número 413.197, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (F), símbolo 5-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto, na RPES; b) nomeia Romildo Ramos da Silva, nº 413.470, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (F), símbolo 5-C, com atri-

buições de Coordenador-Adjunto, na RPES, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados (T), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe do PB Especiais, a partir da data da posse; c) designa Florisvaldo Ferreira Barros n.º 303.524, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Serviços Mecanizados (T), símbolo 6-F, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Secretário de Delegado (F), símbolo 9-F, a partir da data da posse, ficando mantidas suas atribuições de Assessor-Técnico, no Gabinete do Supervisor de Concessão de Benefícios; d) designa Mozart de Moura, n.º 104.215, para exercer a função

gratificada de Secretário de Delegado (F), símbolo 9-F, com atribuições de Informante-Habilitador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 2.904, de 14.8.70 — Nomeia Celso de Siqueira, n.º 504.234, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço Jurídico (I), símbolo 6-C, com atribuições de Substituto Automático do Procurador Regional, na Procuradoria Regional; n.º 2.905, de 14.8.70 — Exonera, a pedido, José Augusto Pires Martins, n.º 501.870, do cargo em comissão de Diretor do Hospital dos Marítimos de Niterói (M), símbolo 6-C, na ordenação de Assistência Médica.

buições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, em conformidade com o artigo 146, parágrafo único, letra "b" do Decreto-Lei n.º 230, de 25 de fevereiro de 1967, e a nova redação contida no Decreto-Lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969, resolve:

Definir a competência do Laboratório de Dosimetria para os efeitos das Portarias CNEN-142-70 e 173-70, na forma abaixo:

1) O Laboratório de Dosimetria (LD) tem por finalidade a realização de atividades relativas à segurança e proteção radiológica, dosimetria e salvaguardas;

2) Compete ao Laboratório de Dosimetria nesses campos de atividades:

I — Emissão de parecer em caráter técnico sobre quaisquer problemas pertinentes à energia nuclear incluído no campo de suas atribuições;

II — Elaboração de projetos para instalações de terapia e diagnóstico com radioisótopos, para aprovação sob o ponto de vista de segurança radiológica e viabilidade para o fim a que se destina;

III — Direção e execução dos trabalhos de controle ambiental e "fall-out";

IV — Estudar e propor medidas destinadas ao estabelecimento de regulamentos e normas de segurança e proteção radiológica relativos ao uso das radiações e dos materiais nucleares, bem como para a instalação dos estabelecimentos destinados a produzir, armazenar ou utilizar materiais nucleares;

V — Orientar o cumprimento dos referidos regulamentos e normas no âmbito nacional;

VI — Orientar estágios de especialização nos campos de suas atividades

em colaboração com o DEIC da .. CNEN;

VII — Controlar e supervisionar o lançamento de rejeitos radioativos, no meio ambiente, bem como seu armazenamento;

VIII — Orientar, supervisionar e executar, quando necessário, socorros em caso de acidentes em instalações nucleares ou envolvendo material radioativo.

IX — Colaborar com o DEM e o DFMR, em assunto em que caiba sua atuação;

X — Estabelecer e manter padrões nacionais primários para medidas de radiação comparáveis aos padrões aceitos internacionalmente;

XI — Realizar a intercomparação periódica entre os diferentes padrões secundários nacionais de medidas de radiação;

XII — assessorar a CNEN nos problemas relativos à salvaguarda e estabelecer um sistema de controle de material nuclear conforme preceitos da ATEA.

PORTARIA Nº 196-70 DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o art. 18 do Decreto n.º 62.661-68, resolve:

Designar o Químico Francisco de Assis Gonçalves de Amorim Brandão para exercer a função em confiança de Assessor do Presidente, 2-FC, aprovada pelo Decreto n.º 63.851-68, a partir de 5-8-70.

Hervasio Guimaraes de Carvalho — Presidente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 190-70 DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o art. 35 do Decreto n.º 62.661-68, resolve:

Dispensar o Profissional Especializado "B" Aluísio Castanho Maciel da chefia da Equipe de Campo Equidauana, a partir de 1-8-70, face ao encerramento dos trabalhos da referida Equipe, com observância do art. 450 e parágrafo único do art. 468 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43. — Hervasio G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIA Nº 193-70 DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e Decreto 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Incluir na lotação do Gabinete, Carlos Alexandre Thomaz Neto, para exercer as funções de Ajudante "A", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), acrescida de percentual de 50%, por não ter vínculo com o serviço público, a partir de 17 de julho de 1970. — Hervasio G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIA Nº 194-70, DE 11 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e Decreto 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN — ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II
DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

ECT — PORTE AÉREO

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicada na segunda página da presente edição

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIAS DO PRESIDENTE

QPEX nº 376, de 17 de agosto de 1970. Declara Milton Luna Barros, Agente de Estatística, classe B, nível 12, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, enquadrado no símbolo 8-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Agência (Penedo — Alagoas), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em virtude de achar-se amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e conceder-lhe aposentadoria, nesta situação, de acordo com o artigo 197, alínea c, da Constituição (E.C. nº 1), com provento correspondente ao valor do vencimento do símbolo 8-F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do mencionado símbolo, e, de acordo com o § 2º do artigo 11 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, 3/30 (três trinta avos) do valor da gratificação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva que vinha percebendo.

QPEX nº 377, de 17 de agosto de 1970. Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 178, alínea c, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, a Walbert Dias Soares, no cargo da classe B, nível 21, da série de classes de Estatístico, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística (DELEST-SE), com provento correspondentes ao valor do vencimento do nível 21, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 378, de 17 de agosto de 1970. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item II, da Constituição, combinados com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mitsuko Sassaki Kawamura Madruga Gomes, no cargo da classe A, nível 17, da

Efetivos:

série de classes de Cartógrafo, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente a 14/30 (quatorze trinta avos) do valor do vencimento do nível 17, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do referido nível.

QPEX nº 379, de 17 de agosto de 1970. Aposenta, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição Maria das Graças Pereira de Carvalho, no cargo da classe A, nível 8, da série de classes de Armazenista, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 8, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 385, de 19 de agosto de 1970. Dispensa, a partir de 31 de julho de 1970 de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Waldir Jucá, ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe A, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Re-

gionais do Conselho Nacional de Estatística da função gratificada de Secretário do Inspetor Regional, símbolo 13-F, da Inspetoria Regional de Estatística no Território Federal do Amapá, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, função gratificada no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para a qual foi designado pela Portaria QGP número 60, de 23 de julho de 1970.

QPEX nº 386, de 19 de agosto de 1970. Aposenta, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da Constituição, combinados com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neusa de Lemos Haddock Lobo, no cargo da classe B, nível 14, da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conse-

lho Nacional de Estatística, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 14, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor do referido nível.

QPEX nº 387, de 19 de agosto de 1970. Aposenta, de acordo com o artigo 178, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição, Nelson Cépoia, no cargo da classe B, nível 14, da série de classes de Cinetécnico, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geografia, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 14, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mencionado nível.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Departamento de Assuntos Estudantis

Térmo de Contrato nº 4-70, firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF-9558176-64) aqui denominada apenas Universidade de Santa Maria e o Sr. Ernesto Ferreira Rodrigues de Deus (CGC-95624730) aqui denominado simplesmente Concessionária, para exploração do serviço de restaurante e bar da Universidade de conformidade com o que consta do Processo nº 20.132-69.

Aos trinta dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta, na sede da Universidade, presentes os representantes legais da Universidade e da Concessionária, no fim assinados, acordam firmar o presente contrato, para o fim acima indicado e de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Concessionária compromete-se a manter e desenvolver o serviço do restaurante e bar, na sede da Universidade, o que fará utilizando todo o material e pessoal necessário, obrigando-se a apresentar serviço de primeira qualidade e de conformidade com as especificações contidas em sua proposta.

Cláusula Segunda: A Concessionária compromete-se a manter, dentro dos preceitos da mais rigorosa higiene, seu pessoal e todas as dependências sob sua responsabilidade, tais como: refeitórios, copas, cozinhas, bar e outras.

Cláusula Terceira: A Universidade garante à Concessionária, a exploração do serviço do restaurante e do bar, pelo período de 1 (hum) ano, a contar de 1 de janeiro de 1970.

Cláusula Quarta: A Concessionária ficará sujeita à fiscalização direta de um Conselho de Administração, composto de membros da Administração da Universidade e do Diretório dos Estudantes da Universidade Federal de Santa Maria (DCEUFSM) na forma de seu Regimento.

Cláusula Quinta: Deverá, a Concessionária, toda vez que for solicitada

sua presença, comparecer perante o Conselho de Administração referido na cláusula anterior, a fim de prestar esclarecimentos e informações sobre o serviço a seu cargo.

Cláusula Sexta: A Universidade concederá aumentos nos preços da Tabela de Preços em vigor, ouvido o Conselho de Administração quando os preços dos gêneros alimentícios básicos — arroz, feijão, carne, pão, óleo comestível — bem como óleo combustível, salário mínimo e impostos, sofrerem alta superior, no conjunto, a 5% (cinco por cento) e desde que tal aumento seja solicitado pela Concessionária, em pedido fundamentado e instruído dos comprovantes pagos.

Cláusula Sétima: Os pedidos de aumento serão verificados pelo Conselho de Administração, que emitirá parecer sobre o assunto. Uma vez constatada a legitimidade do pedido, será concedido pela Universidade um aumento de preços igual ao índice de alegação verificado, que vigorará a partir da data da sua aprovação, devendo, para isso, a Universidade, se pronunciar dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do pedido.

Cláusula Oitava: Havendo redução superior a 5% (cinco por cento) no conjunto dos preços dos gêneros alimentícios básicos, situados na cláusula sexta, fica, a Concessionária, obrigada a reduzir, na mesma proporção, os preços da Tabela que estiver em vigor.

Cláusula Nona: A Concessionária prestará caução de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal, ou Carta Fiança Bancária, que garantirá o patrimônio da Universidade, a cargo da Concessionária, durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Décima: A Concessionária observará os seguintes preços para as refeições:

	Cr\$
a) Café com leite, pão, manteiga açúcar à vontade	0,35
b) Almoço	1,50
c) Jantar	1,50

Cláusula Décima Primeira: A Concessionária é obrigada a afixar em lugar visível, sua Tabela de Preços, visada pela Universidade e, pelo menos 4 (quatro) membros do Conselho de Administração. Da mesma forma é obrigada a afixar, diariamente, o car-

dápio que foi apresentado juntamente com sua proposta.

Cláusula Décima Segunda: As refeições deverão ser de boa qualidade e servidas em quantidade suficiente para uma pessoa, ficando estabelecido o peso mínimo de 100 (cem) gramas para cada bife.

Cláusula Décima Terceira: O incumprimento de qualquer cláusula deste contrato implicará numa multa variável de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) que poderá ser aplicada à Concessionária pela Universidade, mediante a indicação do Conselho de Administração, presente a maioria dos seus membros.

Cláusula Décima Quarta: Qualquer paralisação dos serviços da Concessionária, por ato ou fato jurídico, ou causa não justificada, correrá por sua conta e risco e corresponderá a uma multa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por dia de paralisação.

Cláusula Décima Quinta: Qualquer irregularidade ocorrida no serviço do restaurante ou do bar, deverá ser comunicada ao Conselho de Administração, pela Concessionária, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula Décima Sexta: A Universidade não assume, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade pelos atos e fatos de concessão, cabendo, exclusivamente à Concessionária, responder perante a própria Universidade ou terceiros, pelos danos, prejuízos ou encargos, decorrentes de tais fatos, mesmo quando se originarem de caso fortuito ou causa maior, de conformidade com o disposto no artigo 1.056 e seguintes do Código Civil.

Cláusula Décima Oitava: Todos os auxiliares da Concessionária serão seus empregados, devendo estar atualizada a situação dos mesmos, relativamente à Legislação Trabalhista, Previdência Social, Departamento Estadual de Saúde e demais exigências legais, não tendo a Universidade ou o DCEUFSM, responsabilidade alguma, relativa a eles.

Cláusula Décima Nona: Os impostos decorrentes da exploração do serviço do restaurante e do bar da Universidade, correrão por conta da Concessionária.

Cláusula Vigésima: Fica perfeitamente entendido que, se ocorrer, durante a vigência deste Contrato qualquer alteração ou transformação da razão social da Concessionária ou de sua estrutura administrativa ou mesmo extinção da firma, nenhum prejuízo poderá advir para a Universidade, tendo esta, seus direitos assegurados pelo presente documento.

Cláusula Vigésima Primeira: Qualquer alteração resultante deste Contrato, fica eleito o fóro de Santa Maria, renunciando as partes contratantes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for seu futuro domicílio.

Cláusula Vigésima Segunda: Qualquer alteração neste Contrato, só será possível após exame do Conselho de Administração, presente a maioria dos seus membros.

Cláusula Vigésima Terceira: A Concessionária declara-se ciente do disposto no artigo 136 do Decreto-lei nº 200, de 25 de julho de 1967, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade, no caso do não cumprimento do serviço ora contratado.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 30 de julho de 1970 —
José Mariano da Rocha Filho, Reitor —
Ernesto Ferreira Rodrigues de Deus

Testemunhas: Luiz Fernando O. Rolim — Inez Zanini

(Nº 3.170-B — 25.8.75 — Cr\$ 66,00)

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PAULISTA DE
MEDICINA**

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu número 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marily Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE
CIRURGIA TORÁCICA DO DE-
PARTAMENTO DE CIRURGIA**

1 — Pré e pós-operatório em Cirurgia Torácica.

2 — Parada cardíaca e recuperação.

3 — Traumatismos torácicos.

4 — Afecções cirúrgicas da pleura.

5 — Neoplasias do pulmão.

6 — Tumores do mediastino.

7 — Afecções supurativas do pulmão.

EDITAIS E AVISOS

8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.

9 — Aneurismas da aorta torácica.

10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.

11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênitas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu número 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

**CONTROLE ADUANEIRO
DE
BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR**

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marily Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE
NEUROLOGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA**

1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.

2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.

3 — Clínica da hipertensão intracraniana.

4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia. Arteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

13 — Tumores do lobo temporal.

14 — Meningiomas da base.

15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.

16 — Síndromes optoquiasmáticas.

17 — Adenomas da hipófise.

18 — Síndromes da fossa posterior.

19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.

20 — Tumores cerebelares.

21 — Tumores do ângulo ponto.

22 — Síndromes da compressão medular.

23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

24 — Algas da face. Neuralgia do trigêmeo.

25 — Cirurgia dos nervos periféricos.

26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

27 — Clínica de traumatismo crânio-encefálicos.

28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 — Trauma raquimedular. Clínica.

31 — Hidrocefalia.

(Dias: 12-3 a 2-11-70)

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expre-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16